



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO Nº. 054, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA**;

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 150.401,51** (cento e cinquenta mil quatrocentos e um reais e cinquenta e um centavos) obedecendo à seguinte classificação:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro**

##### **3.3.90.30.00 - - MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte: 771 - Programa Manutenção Educação Infantil Transferência Direta ..... R\$ 1.089,19

##### **3.3.90.30.00 - - MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte: 772 - Programa Brasil Carinhoso Transferência Direta ..... R\$ 312,32

#### **02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

##### **15.452.1300.1.004 - Ampliação e Melhorias da rede de Iluminação Pública**

##### **3.3.90.39.00 – 6985 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 10.000,00

##### **15.452.1300.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

##### **4.4.90.51.00 – 2614 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 95.000,00

#### **02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

##### **16.482.1500.1.012 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**

##### **4.4.90.51.00 – 6792 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 44.000,00

**TOTAL ..... R\$ 150.401,51**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro** na fontes:

- 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 01/03/19 FL. 1625

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 05/03/19 FL. 4596



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) 771 - Programa Manutenção Educação Infantil Transferência Direta no valor de **R\$ 1.089,19** (um mil e oitenta e nove reais e dezenove centavos)
- c) 772 - Programa Brasil Carinhoso Transferência Direta no valor de **R\$ 312,32** (trezentos e doze reais e trinta e dois centavos)

**TOTAL ..... R\$ 150.401,51**

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 01 de Março de 2019.

  
**Leomar Rohden**  
**Prefeito Municipal**